



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS MORRINHOS

EDITAL Nº 02 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2020/1

O **Diretor Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas vagas remanescentes dos cursos de graduação em 2020/1, conforme especificado nos itens a seguir, para início no primeiro semestre do ano letivo de 2020. O processo seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital.

1. DAS MODALIDADES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Respeitando o disposto na Lei No 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano.

1.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

1.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito a matrícula.

2. DOS CURSOS, NÚMERO DE VAGAS, TURNO, DURAÇÃO E MODALIDADE

2.1. O curso será escolhido pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo. Será permitida, a alteração de opção de curso, pelo próprio candidato, até um dia antes do final das inscrições.

2.2. Os cursos serão oferecidos em conformidade com o turno, a duração e o número de vagas descrito pela Quadro 1.

Quadro 1: Oferta de cursos conforme o turno, a duração e o número de vagas.

Curso	Turno	Duração	Vagas
Bacharelado em Ciências da Computação	Diurno	4 anos	10
Licenciatura em Pedagogia	Noturno	4 anos	5 vagas
Licenciatura em Química	Noturno	4 anos	12 vagas
Tecnologia em Alimentos	Noturno	3 anos	11 vagas

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma descrito pela Quadro 2:

Quadro 2: Cronograma do Processo Seletivo

ATIVIDADE	DATA
Divulgação Edital	18/02/2020
Inscrições	19/02/2020 a 26/02/2020
Divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar	Até dia 03/03/2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até às 23h59 do dia seguinte a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até dia 05/03/2020
Período de entrega de documentação comprobatória (Chamada Geral)	09/03/2020
Homologação das Matrículas	Até dia 09/03/2020
Início das aulas	A partir do dia 10/03/2020

4. DA FORMA DE INGRESSO

4.1. A seleção para ingresso nas vagas remanescentes dos Cursos de Graduação do IF Goiano – Campus Morrinhos será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição conforme previsto nos itens 5, 6 e 7.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano – Campus Morrinhos neste edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma especificado no item 3.1, via *Internet* pelo endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/morrinhos, no qual o candidato terá acesso ao edital completo, e ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página.

5.2.1. As inscrições serão GRATUITAS.

5.2.2. É vedada a inscrição extemporânea, por carta, por correio eletrônico ou por fax.

5.3. Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar os itens 6 e 7.

5.4. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando o curso pretendido, conforme quadro exposto no item 2.2, observando ainda que escolherá **somente uma opção de curso**.

5.5. O IF Goiano – Campus Morrinhos não se responsabilizará por inscrições não efetivadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a esse Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

5.6. As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano – Campus Morrinhos o direito de excluir do processo seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.7. Comprovada a inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo,

o candidato ou seu representante legal estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Ao entrar no www.ifgoiano.edu.br/morrinhos e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo o candidato será encaminhado a, respectivamente: escolha do curso, preenchimento dos Dados Pessoais, Dados Escolares e Informações Socioeconômicas.

6.2. Conforme item 5.4, na escolha do curso o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no item 2.2.

6.3. Nos Dados Pessoais o candidato deverá informar obrigatoriamente o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu RG.

6.3.1 Em hipótese alguma poderá ser indicado CPF e RG diferente do candidato.

6.4. O candidato fará a opção pela ampla concorrência ou pelo sistema de políticas afirmativas (cotas), conforme o Item 7.

6.4.1. As cotas relativas à etnia/raça são classificadas entre autodeclarados (pretos, pardos e indígenas) e não declarados.

6.4.2. As cotas relativas à renda bruta mensal por pessoa da família referem-se soma da renda bruta de todas as pessoas que residem no mesmo domicílio, que será dividida pela quantidade de pessoas que residem nesse mesmo domicílio, informada em campo próprio.

6.4.3. As cotas relativas à formação escolar estão relacionadas a condição dos candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública.

6.4.3.1 Em conformidade com o inciso I do Art. 19 da Lei 3.934/96 (LDB), são entendidas como escolas públicas aquelas criadas ou incorporadas, **mantidas e administradas pelo Poder Público**, excluindo-se toda instituição de ensino que não se enquadram nessa definição.

6.5. Os candidatos incluídos nas vagas reservadas às cotas, no momento da matrícula, deverão apresentar os documentos exigidos no item 7.12 para comprovação das informações socioeconômicas. Caso não apresentem todos esses documentos, ou não seja possível, pelos documentos apresentados, comprovar a cota, o candidato será reclassificado entre as vagas da ampla concorrência.

6.6. O sistema de inscrições apresentará perguntas relativas às médias anuais obtidas nas disciplinas de **Matemática e Português do 1º, 2º e 3º ano do ensino médio**. Dessa forma o candidato deverá lançar as notas constantes do Histórico Escolar ou documento oficial equivalente, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme explicado no Item 8 desse edital.

6.6.1. Após lançadas todas as notas o sistema calculará uma média geral, conforme o Item 8 desse edital, e esta será usada na classificação dos candidatos. Caso, no momento da matrícula, as médias anuais lançadas pelo candidato não correspondam com as do histórico escolar ou documento equivalente apresentado, **o candidato poderá ser reclassificado**.

6.6.2. Para os cursos de graduação:

a) serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Médio ou do Certificado de Conclusão Via Encceja/ENEM (acompanhado de Histórico Escolar) no cálculo da média geral.

b) no momento do lançamento no sistema de inscrições as médias anuais deverão ser convertidas para escala de 0 a 100. No caso de médias na escala de 0 a 10, basta multiplicar a nota por 10, por exemplo, nota 9,5 x 10 = 95.

6.6.3 Na questão relativa ao lançamento das médias anuais de Língua Portuguesa (Português), o aluno deverá preencher a média anual do 1º ano do ensino médio no campo [Ano 1] do sistema, a média anual do 2º ano do ensino médio no campo [Ano 2] e a média anual do 3º ano do ensino médio no campo [Ano 3], em uma escala de 0 a 100, conforme estabelecido nos itens 6 e 8 desse

edital.

6.6.4 Na questão relativa ao lançamento das médias anuais de Matemática, o aluno deverá preencher a média anual do 1º ano do ensino médio no campo [Ano 1] do sistema, a média anual do 2º ano do ensino médio no campo [Ano 2] e a média anual do 3º ano do ensino médio no campo [Ano 3], em uma escala de 0 a 100, conforme estabelecido nos itens 6 e 8 desse edital.

6.7. Os candidatos com situações que porventura não forem contemplados nas opções descritas no item 6 deverão entrar em contato com a Comissão Permanente do Processo Seletivo pelo e-mail: ensino.mhos@ifgoiano.edu.br.

6.7.1 As consultas sobre dúvidas deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail no Item 6.7.

7. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. O IF Goiano adotará as políticas de ação afirmativa, com reserva de vagas (cotas), conforme disposto na LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, alterado pela LEI Nº 13.409, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, e previstas nesse item.

7.2. Fica estabelecido o mínimo de 1 (uma) vaga por perfil dos candidatos que terão vagas reservadas, ainda que a equação da porcentagem da população não atinja o quantitativo de uma vaga por curso.

7.3. Os candidatos enquadrados no Art. 1º - parágrafo único, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverão entregar o **COMPROVANTE DE RENDA** no ato da matrícula, sendo desclassificado das políticas afirmativas no caso contrário.

7.4. Os candidatos enquadrados nas políticas de ações afirmativas para cotas de pessoas com deficiência, deverão apresentar **LAUDO MÉDICO** original no ato da matrícula, sendo desclassificado das políticas afirmativas no caso contrário.

7.5. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a um salário mínimo e meio.

7.5.1. No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.5.2. Estão excluídos do cálculo:

I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito

Federal ou Municípios.

7.6. As vagas remanescentes serão preenchidas, conforme a pontuação, na ordem estabelecida pelo Quadro 3.

Quadro 3: Ordem de convocação por perfil de vaga remanescente

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RI.PPI.PCD, RI.PPI, RI.PCD, RS.PPI.PCD, RS.PPI, RS.PCD, RS, AC
RI.PPI	RI.PPI.PCD, RI.PCD, RI, RS.PPI.PCD, RS.PPI.PCD, RS.PCD, RS, AC
RI.PCD	RI.PPI.PCD, RI.PPI, RI, RS.PPI.PCD, RS.PPI, RS.PCD, RS, AC
RI.PPI.PCD	RI.PPI, RI.PCD, RI, RS.PPI.PCD, RS.PPI, RS.PCD, RS, AC
RS	RS.PPI.PCD, RS.PPI, RS.PCD, RI.PPI.PCD, RI.PPI, RI.PCD, RI, AC
RS.PPI	RS.PPI.PCD, RS.PCD, RS, RI.PPI.PCD, RI.PPI, RI.PCD, RI, AC
RS.PCD	RS.PPI.PCD, RS.PPI, RS, RI.PPI.PCD, RI.PPI, RI.PCD, RI, AC
RS.PPI.PCD	RS.PPI, RS.PCD, RS, RI.PPI.PCD, RI.PPI, RI.PCD, RI, AC

7.7. Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada, inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

7.8. O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.

7.8.1. Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.8.2. Os candidatos aos cursos na modalidade subsequente, certificados pelo Enem poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas, desde que não tenham cursado nenhum ano letivo do Ensino Médio em escola particular ou conveniada.

7.9. O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo, não precisando, portanto, enviar a documentação comprobatória.

7.10. O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo:

I - O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimos, mas comprovar ser estudante oriundo de escola pública, será remanejado para o perfil de estudantes de escola pública sem comprovação de renda.

II – O candidato que não comprovar, por laudo médico original, a deficiência física, será remanejado para a cota correspondente.

II - O candidato que não comprovar ser oriundo de escola pública será remanejado para ampla concorrência.

7.11. As legendas e as descrições das categorias das reservas de vaga são descritas no Quadro 4 e a relação das vagas destinadas, por curso, está estabelecida no Quadro 5.

7.12. Os candidatos que optarem por concorrer as vagas reservadas para pretos ou pardos, caso aprovados, poderão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim.

7.12.1. Os candidatos que se recusarem ao procedimento de heteroidentificação fenotípica, serão reclassificados nas vagas de ampla concorrência.

Quadro 4: legenda e descrição das cotas

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos que satisfizerem o item 11.1 deste edital concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
RI.PPI	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RI.PCD	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, pessoas com deficiência.
RI.PPI.PCD	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência.
RS	egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação).
RS.PPI	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RS.PCD	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
RS.PPI.PCD	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência.

Quadro 5: Distribuição das vagas da ampla concorrência e da reserva de vagas.

Curso	AC	Reserva de Vagas (candidatos que cursaram integralmente Ensino Médio em escola pública)								Total
		RI				RS				
		RI.PPI. PCD	RI.PPI	RI.PCD	RI	RS.PPI. PCD	RS.PPI	RS.PCD	RS	
Bacharelado em Ciências da Computação	5	1	1	1	0	1	1	0	0	10
Licenciatura em Pedagogia	2	1	1	0	0	1	0	0	0	5
Licenciatura em Química	6	1	1	1	0	1	1	1	0	12
Tecnologia em Alimentos	5	1	1	1	0	1	1	1	0	11

7.12. O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá apresentar documentação ao IF Goiano – Campus Morrinhos, dentro dos prazos previstos no item 3.1 e conforme mencionados a seguir:

I- TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

II- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

III- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo

de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo I) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

IV- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; autodeclaração (Anexo I) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

V – O candidato que concorrer a cota de pessoa com deficiência deverá apresentar, além das demais documentações, **LAUDO MÉDICO** original que comprove a sua deficiência.

7.13.6. A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser entregue no ato da matrícula, onde para comprovação da reserva o candidato deverá passar por Comissão instituída para este fim.

7.13.7. Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

7.13.8. O IF Goiano poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

7.13.9. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

7.13.10. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

7.13.11. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de **Escolaridade e Análise Socioeconômica** (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita), **Validação PCD** (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e **Heteroidentificação** (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

7.13.12. Da Verificação de Escolaridade:

7.13.12.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 7.13.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.13.12.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

7.13.12.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

7.13.12.3.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

7.13.12.3.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.13.12.4. Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído

em escola pública.

7.13.12.5. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

7.13.13. Da Verificação de Renda:

7.13.13.1. Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo II** deste Edital e levar no ato da matrícula, conforme a vaga reservada escolhida:

7.13.13.2. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

7.13.13.3. Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

7.13.13.4. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.13.13.4.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

7.13.13.4.2. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

7.13.13.5. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.13.13.6. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

7.13.13.6.1. Valores percebidos a título de:

- a.** Auxílios para alimentação e transporte;
- b.** Diárias e reembolsos de despesas;
- c.** Adiantamentos e antecipações;
- d.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f.** Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g.** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- h.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j.** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- l.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- m.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.13.13.7. A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES, POR VAGA RESERVADA ESTÁ DESCRITA NO ANEXO III;

7.13.13.8. Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD;

7.13.13.9.13. Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda

7.13.13.10.1. Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

7.13.13.10.2. Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

7.13.13.10.3. Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;

7.13.13.10.4. RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo;

7.13.14. Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:

7.13.14.1 O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a auto declaração do candidato e emitirá parecer final quanto a homologação da autodeclaração.

7.13.14.2 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil RI, RS, RIPCD ou RSPCD conforme o caso, podendo ser convocado em chamadas posteriores.

7.13.14.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

7.13.14.4 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenótipos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

7.13.14.5 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração.

7.13.14.6 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 7.13.14.4.
- b) Se recusar a ser entrevistado.
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 7.13.14.6.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos.

7.13.15. Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência

7.13.15.1. O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

7.13.15.2. A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá apresentada no ato da matrícula, conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:

7.13.15.2.1. Apresentar o Anexo III devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

7.13.15.3. De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

7.13.15.3.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.13.15.3.2. Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.13.15.3.3. Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

7.13.15.3.4. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média,

com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.13.15.3.5. Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

7.13.15.3.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

7.13.15.3.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

7.13.15.3.6. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.13.15.4. O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

7.13.15.5. O (A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documental ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item **7.13.9, 7.13.17.4 e seus subitens.**

7.13.15.6. O IF Goiano constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos (as) candidatos (as).

7.13.16. Solicitação de homologação da condição de deficiência

7.13.16.1 O (A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar a documentação no ato da matrícula.

7.13.16.2. O modelo de Laudo Médico está disponível no **Anexo III** deste Edital e as demais documentações necessárias para cada reserva de vaga está disponível no **Anexo I**.

7.13.16.3. O (A) candidato(a) deverá entregar os documentos constantes no **Anexo I, Anexo III** e demais anexos, caso pertinente para sua reserva.

7.13.17. Procedimentos da homologação da condição de deficiência

7.13.17.1. O processo da Homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos no **Anexo I e Anexo III** e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.

7.13.17.2. O(a) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência, pela Comissão de Validação descrita no item **7.13.15.6**. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa na perfil de vagas solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do candidato e da análise dos documentos apresentados pelo(a) mesmo.

7.13.17.3. A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga reservada.

7.13.17.4. O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

7.13.17.4.1. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.13.17.4.2. Não apresentou documentação exigida conforme item **7.13.17.3**.

7.13.17.4.3. Não se apresentou a comissão de Validação PCD.

7.13.17.5. O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada**:

7.13.17.5.1. Poderá acessar o resultado da avaliação no Portal www.ifgoiano.edu.br/superior.

7.13.17.5.2. Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos previstos no **item 10 e item 1**.

7.13.17.5.3. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e passará a figurar a lista de espera da chamada presencial.

7.13.17.6. O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Homologada** fica ciente que:

7.13.17.6.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

7.13.17.6.2. O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.13.17.7. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail ps.superior@ifgoiano.edu.br.

7.13.17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo do IF Goiano.

7.13.17.7.13. O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das médias anuais do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado do IF Goiano calculará uma média geral para cada candidato a partir das médias anuais por ele lançadas.

8.1.1. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

8.1.2. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias gerais dos candidatos inscritos.

8.2. Do cálculo da média geral para os cursos técnicos integrados ao ensino médio

8.2.1. Para os cursos de graduação serão consideradas as médias anuais do HISTÓRICO ESCOLAR do Ensino Médio ou do Certificado de Conclusão Via ENCCEJA (acompanhado de Histórico Escolar) no cálculo da média geral.

8.2.2. O sistema informatizado do IF Goiano fará o cálculo da média geral da seguinte forma:

1ª ETAPA: média aritmética das médias anuais de cada disciplina do 1º ao 3º ano do Ensino Médio (Língua Portuguesa e Matemática);

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), o resultado será a média geral.

8.2.3. Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com

os seguintes critérios:

- a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: A = 95; B = 85; C = 75; D = 65; E = 30;
- b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: OT = 95; B = 85; RB = 75; R = 65; I = 30;
- c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 60.
- d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: MB = 95; B = 85; S = 70; I = 30;
- e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: B = 90; S = 70; I = 30;
- f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: PS = 90; S = 70; NS = 30;
- g) PROFORMAÇÃO: Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “Módulo I: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo II: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo III: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo IV: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, Módulo I: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente; Módulo II: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente; Módulo III: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente; Módulo IV: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente

8.3.4. Os candidatos com Históricos Escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem, antes de fazer a inscrição, contatar a comissão do Processo Seletivo pelo e-mail descrito no Item 6.7, anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações de como proceder com a inscrição, com prazo máximo de um dia antes do fechamento das inscrições.

8.3.5. Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Português. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

8.4. Serão chamados para a chamada geral todos os candidatos inscritos e serão matriculados, na ordem de classificação, aqueles presentes, até o preenchimento das vagas segundo o Quadro no Item 7.11.

8.5. A divulgação do resultado será feita no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/morrinhos, conforme o cronograma descrito no item 3.1.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Somente será matriculado no IF Goiano – Campus Morrinhos o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o 3º ano do Ensino Médio. Torna-se nula, de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

9.1.1. Não serão aceitas matrículas de alunos que tragam progressão parcial do Ensino Médio.

9.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo estão automaticamente convocados para, no período estabelecido pelo item 3.1, efetuar a matrícula no IF Goiano – Campus Morrinhos, situado na Rodovia BR 153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos - GO.

9.3. A matrícula dos menores de 18 anos somente poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, mediante apresentação do documento original de identidade (pai/mãe).

9.4. Será permitida a matrícula por procuração, exceto vagas oriundas de cotas raciais, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano – Morrinhos. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

9.4.1. No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

9.4.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

9.6. No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Requerimento de matrícula, Termo de Compromisso, Termo de Ciência para Integralização do Curso (fornecidos e preenchidos na Coordenação de Registros Escolares/Secretaria do IF Goiano – Campus Morrinhos) e assinados pelo responsável, em caso do aluno ser menor, salvo no Termo de Compromisso no qual haverá também a necessidade de reconhecimento de firma na 1ª via pelo responsável, obrigando-se este a devolvê-lo devidamente assinado e reconhecido impreterivelmente durante a primeira semana de aula;

b) Histórico Escolar original do Ensino Médio e Certificado de conclusão de Ensino Médio;

c) Fotocópia da carteira de identidade;

d) Fotocópia do CPF;

e) Fotocópia da certidão de nascimento;

f) Fotocópia da certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome;

g) Fotocópia do título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos;

h) Fotocópia da prova de quitação com as obrigações do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;

i) Duas fotos recentes, no tamanho 3 x 4;

j) Comprovante de endereço com CEP;

k) Formulário de matrícula (oferecido pela secretaria no ato da matrícula)

9.6.1. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, com exceção do Histórico Escolar do Ensino Médio, se for o caso.

9.6.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no item 9.6 os documentos comprobatórios de acordo com o item 7.12. A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por esse edital.

9.7. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

9.7.1. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

9.8. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Direção de Ensino.

9.9. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso, deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares/Secretaria do IF Goiano – Morrinhos, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1. A data de início das aulas será informada no ato da matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

11.2. A Comissão Permanente do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/morrinhos

11.3. As disposições nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.4. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.5. O presente Processo Seletivo é válido somente para matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

11.6. As vagas remanescentes deste edital poderão ser preenchidas com os candidatos aprovados na lista de espera do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IF Goiano.

11.7. Não caberá recurso quanto aos procedimentos, conteúdos ou julgamentos adotados.

11.8. Os casos omissos e situações não previstas no edital deste processo seletivo serão avaliados e decididos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Morrinhos, 18 de fevereiro de 2020.

LUCIANO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor Geral
Port. nº. 103, D.O.U. de 20/01/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS MORRINHOS
ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

1. Identificação

Inscrição:	Curso:
Nome:	CPF:
Endereço:	Telefone: () _____

2. Autodeclaração (só marcar uma única opção)

() Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental ou médio em escolas particulares.

() Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental ou médio em escolas particulares.

() Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental ou médio em escolas particulares.

() Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental ou médio em escolas particulares.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

2. Declaração de renda:

Declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano - Campus Morrinhos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Nome Completo (deve incluir todos os membros da família)	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)

3. Solicitação:

() Solicito a reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 19.

Assinatura do Candidato*

*Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar. Obs: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 8 e seus subitens e Anexo II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS MORRINHOS

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser entregues no Ato da Matrícula, conforme o perfil escolhido na inscrição.

Os Anexos II, III, IV, VI, VII, VIII, X deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados.

Conforme estabelecido pela Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores, somente poderão concorrer a vagas reservadas (cotas) estudantes que tenham cursado ensino médio integralmente em escolas públicas.

<u>RI - PPI – PCD</u>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, <u>que se autodeclararam</u> pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
------------------------------	--

Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado e os documentos dos itens **9.14.3.2.; 9.14.3.3.**
- III. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:
 - A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
 - B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
 - C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.
- IV. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:
 - +Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do

que se enquadre nessa situação;

- d.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e.** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f.** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RI – PPI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado e os documentos dos itens **9.14.3.2.; 9.14.3.3.**
- III. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:
 - ☐ Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RI – PCD

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital IF Goiano n. 27, de 03 de setembro de 2018;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

III. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

☐ Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RI	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos: I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (<u>caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública</u>); II. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com: ☐ Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	
RS - PPI – PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado e os documentos dos itens **9.14.3.2.; 9.14.3.3.**
- III. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:
 - A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das

inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

- B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

RS – PPI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado e os documentos dos itens **9.14.3.2.; 9.14.3.3.**

RS – PCD

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:
 - A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
 - B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
 - C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

RS	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos,
	pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.